

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



PROJETO DE LEI N. 021/2020

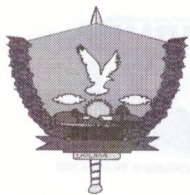
DE 1º DE JULHO DE 2020.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para despesa com devolução de recurso ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, referente a cobrança de tarifa bancária descontada do montante do recurso do Projeto “Complementação Alimentar” destinado para aquisição de cestas básicas e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)** para realização de devolução de recurso ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia-TJ-RO, referente a cobrança de tarifa bancária (TED entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil) descontada do montante do recurso do Projeto “Complementação Alimentar”, destinado a este município para concessão de benefício eventual – aquisição de cestas básicas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



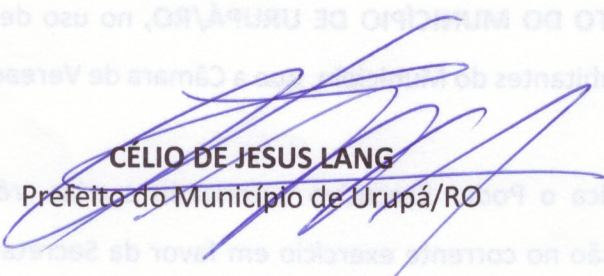
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A anulação de dotação orçamentária ocorrerá na programação: 02.006.08.244.0008.2.229 – Aquisição de Cesta Básica CRAS/TJ-RO – COVID 19, elemento de despesa: 3.3.90.32 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita, no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) proveniente de recurso de doação realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, destinado para aquisição de cestas básicas conforme o Projeto social elaborado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suplementação de dotação orçamentária ocorrerá após criação do elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica dentro da programação: 02.006.08.244.0008.2.229 – Aquisição de Cesta Básica CRAS/TJ-RO – COVID 19, para possibilitar a realização de devolução de recurso ao Tribunal de Justiça de Rondônia no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) concernente a despesa de cobrança de tarifa bancária.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO